



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA – RN**  
CNPJ 08.383.572/0001-09  
Rua Coronel Liberalino, 170 – Centro  
Areia Branca/RN - Fone/Fax: 3332 – 2935 / 3332 - 2936  
<https://www.areiabranca.rn.leg.br/>  
e-mail: camaradeareiabrancarn@gmail.com

**Ofício Nº 070A/2023 – CMAB**

Areia Branca, 02 de Maio de 2023

A Vossa Excelência  
**MILENA RAFAELA SILVA DE ARAÚJO**  
Procuradora geral do município

Por meio deste, venho comunicar a Vossa Excelência, na 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de Maio, foi aprovado à unanimidade, pelos vereadores presentes, em primeira e única votação, o **Projeto de Lei Municipal nº 009/2023 – AUTORIZA O EXECUTIVO ALTERAR O ANELO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.148/2009 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Segue em anexo a este Ofício, cópia do projeto de lei aprovado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**RENAN DE LIMA SOUZA**  
Presidente da CMAB  
Administração 2023-2024

RECEBIDO  
03 05 2023  
AS 17h de Moura



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA-RN  
GABINETE CIVIL

Raimundo Nonato de Souza  
Matricula nº 0224/2013  
Departamento Legislativo da  
Camara Municipal de Areia Branca

RECEBIDO  
27/04/2023

PROJETO DE LEI N. ° 009/2022, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Camara Municipal de Areia Branca-RN  
APROVADO em 02/05/2023  
Por Manizilda  
Presidente

Autoriza o Executivo alterar o ANEXO I da Lei Municipal n. 1.148/2009 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Areia Branca e dá outras providências.

A **PREFEITA DE AREIA BRANCA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo art. 55 inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o anexo I da Lei Municipal n. 1.148/2009 em relação aos efeitos da progressão, por classe, do PNII, conforma tabela que segue:

LETRA - PMNII	VENCIMENTO BÁSICO COM PROGRESSÃO
A	R\$ 3.316,85
B	R\$ 3.482,69
C	R\$ 3.656,83
D	R\$ 3.839,67
E	R\$ 4.031,65
F	R\$ 4.233,23

Parágrafo único. Após eventuais e futuras progressões, o valor do vencimento básico de cada classe permanecerá conforme estabelecido no *caput*, para o ano de 2023 até ulterior disposição legal.

**Art. 2º** - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais para atender o disposto no art. 1º da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º**. A presente Lei entra em vigor 1 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 24 DE ABRIL DE 2022.

*Iranide Xavier Cortez R. Rebouças*  
**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**